FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 036/2026 – FEST

Aquisição de bens comuns

Processo Conveniar nº 59508/2026 – Projeto nº 947 – Comunidade Participativa no Redes de Cidadania – Coletivos Empreendedores em Ação

Processos Conveniar nºs 51487/2026, 62881/2026 e 62882/2026 – Projeto nº 1441 – Consolidação das Unidades de Conservação Federais na Bacia do Rio Doce e na área costeiro marinha (1ª etapa)

QUADRO-RESUMO

Objeto	Veículos automotores novos, tipo automóveis e picapes
Projeto e origem dos recursos	Projeto nº 947 – Comunidade Participativa no Redes de Cidadania – Coletivos Empreendedores em Ação - Convênio n° 5900.0119404.21.4. Projeto nº 1441 – Consolidação das Unidades de Conservação Federais na Bacia do Rio Doce e na área costeiro marinha (1ª etapa) - Acordo Sei:022934021.
Forma	PRESENCIAL – sede da FEST
Modo de disputa	FECHADO
Critério de julgamento	MENOR PREÇO POR LOTE
Valor máximo aceitável	Conforme item 1.1 do Anexo I – Termo de Referência
Forma de fornecimento	ENTREGA ÚNICA
Local de entrega	Nas cidades de Linhares e São Mateus
Data-limite das propostas	18/11/2026, 17:00h – horário de Brasília
Sessão pública	19/11/2026, 10:00h – – sede da FEST
Esclarecimentos e impugnações	Até [16/11/2026] – compras@fest.org.br – (27) 3345-7555
Comissão de Seleção	Termo de Designação de 04/01/2020

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.980.103/0001-90, fundação de apoio credenciada à Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras e ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, salas 301 a 306, Ed. América, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29066-380, por meio de sua Comissão de Seleção, designada pela Portaria FEST de 04 de janeiro de 2020, torna público que realizará SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, na forma PRESENCIAL, modo de disputa FECHADO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto a aquisição de Veículos automotores novos destinados aos Projetos nº 947 – Comunidade Participativa no Redes

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial - Mata da Praia. 29.066-380 **Vitória, ES**
contato@fest.org.br | **www.fest.org.br** | (27) 3345-7555 | (27) 99904-6107

de Cidadania – Coletivos Empreendedores em Ação e Projeto nº 1441 – Consolidação das Unidades de Conservação Federais na Bacia do Rio Doce e na área costeiro marinha (1ª etapa), nos termos do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção pública tem por objeto a aquisição de Veículos automotores novos, tipo automóveis e picapes, mediante contrato, por lote, destinados aos Projetos nº 947 – Comunidade Participativa no Redes de Cidadania – Coletivos Empreendedores em Ação e Projeto nº 1441 – Consolidação das Unidades de Conservação Federais na Bacia do Rio Doce e na área costeiro marinha (1ª etapa), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O objeto está dividido em 4 (quatro) lotes, compostos pelos itens indicados no Anexo I. O interessado deverá cotar todos os itens do lote para o qual apresentar proposta, podendo participar de um ou mais lotes. Cada lote será objeto de proposta, julgamento, habilitação, adjudicação e contrato próprios.

1.3. Os documentos desta seleção são complementares entre si. Havendo divergência, prevalecerá o Anexo I – Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto e este Edital quanto às regras do procedimento de seleção.

2. DO REGIME JURÍDICO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. Esta seleção pública é regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, pelas normas do instrumento indicado no item 2.3 e pelas disposições deste Edital e de seus anexos.

2.2. A FEST é pessoa jurídica de direito privado e não integra a Administração Pública. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e seus regulamentos somente se aplicam a esta seleção e ao contrato dela decorrente nos pontos expressamente mencionados neste Edital.

2.3. As despesas decorrentes desta seleção correrão à conta dos Projetos nº 947 – Comunidade Participativa no Redes de Cidadania – Coletivos Empreendedores em Ação, executado pela FEST com recursos do Convênio 5900.0119404.21.4, celebrado entre Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras e a FEST, rubrica de equipamento e material permanente nacional e o Projeto nº 1441 – Consolidação das Unidades de Conservação Federais na Bacia do Rio Doce e na área costeiro marinha (1ª etapa), executado pela FEST com recursos do Acordo Sei:022934021, celebrado entre Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, e a FEST, rubrica de equipamento e material permanente nacional.

3. DA PUBLICIDADE, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. O aviso desta seleção e a íntegra deste Edital e de seus anexos serão divulgados no sítio eletrônico da FEST (www.fest.org.br), observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre a publicação do aviso e a data-limite para apresentação das propostas.

3.2. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data-limite para apresentação das propostas, exclusivamente pelo e-mail compras@fest.org.br, indicando no assunto o número desta seleção.

3.3. A Comissão de Seleção responderá até 1 (um) dia útil antes da data-limite para apresentação das propostas. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico da FEST, sem identificação do solicitante, e

Fundação Espírito-santense de Tecnologia FEST
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial - Mata da Praia. 29.066-380 **Vitória, ES**
contato@fest.org.br | **www.fest.org.br** | (27) 3345-7555 | (27) 99904-6107

vincularão todos os participantes.

3.4. A impugnação não suspende os prazos da seleção, salvo decisão motivada da Comissão de Seleção.

3.5. Acolhida impugnação, ou promovida alteração que afete a formulação das propostas, o Edital será republicado com reabertura do prazo mínimo previsto no item 3.1.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta seleção pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, conforme objeto social ou inscrição no CNPJ, e que atendam às exigências deste Edital.

4.2. Não poderão participar desta seleção, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica suspensa do direito de participar de seleções públicas ou de contratar com a FEST;

b) pessoa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou impedida de licitar e contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) pessoa jurídica cujo administrador ou sócio com poder de direção mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da FEST, com dirigente das instituições apoiadas, com o coordenador do projeto ou com membro da Comissão de Seleção;

d) autor do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica, bem como empresa da qual ele seja sócio, administrador, empregado ou subcontratado;

e) pessoa jurídica em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.3. Não será admitida a participação de consórcios.

4.4. Não se aplica a esta seleção o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo exigência do instrumento de origem dos recursos.

4.5. A participação nesta seleção implica conhecimento e aceitação integral e irretratável das condições deste Edital e de seus anexos.

5. DA FORMA DE REALIZAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1.A seleção será realizada em sessão pública presencial, na sede da FEST, Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, sala 301, Ed. América, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29066-380.

a) Os interessados entregarão, até a data e o horário indicados no item 5.2, na sede da FEST, dois envelopes lacrados e identificados – ENVELOPE 1 – PROPOSTA e ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO –, com os dizeres: “FEST – SELEÇÃO PÚBLICA Nº 036/2026 – ENVELOPE [1 – PROPOSTA / 2 – HABILITAÇÃO] – RAZÃO SOCIAL – CNPJ”.

b) A remessa por via postal ou serviço de entrega é admitida, correndo por conta e risco do interessado o recebimento tempestivo.

c) O interessado poderá credenciar representante mediante documento de identificação e procuração ou ato constitutivo que comprove poderes. A ausência de representante não impede a participação,

Fundação Espírito-santense de Tecnologia
FEST
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial - Mata da Praia. 29.066-380 **Vitória, ES**
contato@fest.org.br | **www.fest.org.br** | (27) 3345-7555 | (27) 99904-6107

mas o interessado não poderá manifestar-se na sessão, inclusive quanto à intenção de recorrer.

d) Somente o ENVELOPE 2 do interessado mais bem classificado será aberto. Os demais permanecerão lacrados sob a guarda da Comissão e serão devolvidos após a homologação, salvo se convocados na forma do item 8.10.

5.2. Data-limite para envio ou entrega das propostas: 18/11/2026, às 17:00h (horário de Brasília). Abertura da sessão pública: 19/11/2026, às 10:00h.

5.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia simples com possibilidade de verificação de autenticidade em sítio oficial ou documento assinado eletronicamente.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta será elaborada conforme o Anexo III – Modelo de Proposta, em língua portuguesa, assinada pelo representante legal, e conterá:

a) preço unitário e total por lote, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;

b) especificação completa do bem ofertado, com indicação de marca, modelo e fabricante e, quando exigido, catálogo ou ficha técnica;

c) prazo de entrega, não superior ao fixado no Anexo I;

d) prazo de garantia, não inferior ao fixado no Anexo I;

e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para apresentação;

f) declaração de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

6.2. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores máximo aceitáveis fixado no Anexo I, sob pena de desclassificação, ressalvada a negociação prevista no item 7.8.

6.3. Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário. Erros aritméticos poderão ser corrigidos pela Comissão, com a concordância do interessado, mantidos os preços unitários ofertados.

6.4. A proposta deverá abranger a totalidade das quantidades do item ou lote cotado, não se admitindo propostas alternativas.

6.5. Encerrado o prazo de apresentação, não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. Na data e no horário indicados no item 5.2, a Comissão de Seleção abrirá a sessão pública e divulgará as propostas recebidas.

7.2. Será adotado o modo de disputa FECHADO: as propostas serão divulgadas somente na data e no horário da sessão pública e classificadas em ordem crescente de preço, sem fase de lances.

7.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o menor dispêndio para a FEST, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I (art. 12 do Decreto nº 8.241/2014).

Fundação Espírito-santense de Tecnologia
FEST
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial - Mata da Praia. 29.066-380 **Vitória, ES**
contato@fest.org.br | **www.fest.org.br** | (27) 3345-7555 | (27) 99904-6107

7.4. A Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço com o valor máximo aceitável e ao atendimento das especificações do Anexo I, podendo solicitar documentos complementares, catálogos, fichas técnicas ou parecer técnico do coordenador do projeto.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender às exigências deste Edital e do Anexo I;

b) contiver vício insanável;

c) apresentar preço final superior ao valor máximo aceitável, após a negociação;

d) apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele cuja compatibilidade com os custos da execução o interessado não demonstrar em diligência, tomando-se como indício de inexequibilidade proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo aceitável.

7.6. Definida a proposta mais bem classificada, a Comissão negociará condições mais vantajosas com seu autor, ainda que o preço esteja abaixo do valor máximo aceitável. Se, após a negociação, o preço permanecer acima do valor máximo, a proposta será desclassificada e a negociação prosseguirá com os demais interessados, na ordem de classificação.

7.7. Em caso de empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

7.8. Persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados.

7.9. Todos os atos da sessão serão registrados em ata, assinada pelos membros da Comissão, assim como a lista de presença será assinada por todos os presentes na sessão e pelos representantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrado o julgamento, será examinada exclusivamente a documentação de habilitação do interessado mais bem classificado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.241/2014.

Habilitação jurídica (art. 19 do Decreto)

8.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) cédula de identidade, no caso de pessoa física, ou documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica e, se for o caso, procuração com poderes específicos;

b) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações ou a respectiva consolidação, devidamente registrado, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

Fundação Espírito-santense de Tecnologia
FEST
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial - Mata da Praia. 29.066-380 **Vitória, ES**
contato@fest.org.br | **www.fest.org.br** | (27) 3345-7555 | (27) 99904-6107

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

f) declarações do Anexo II, inclusive a de que não está inscrito em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública (art. 19, V).

Regularidade fiscal e trabalhista (art. 20 do Decreto)

8.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange as contribuições previdenciárias;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação técnica (art. 21 do Decreto)

8.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou nota fiscal de venda, comprovando que o interessado forneceu bens compatíveis em características com o objeto, admitida a soma de atestados e notas fiscais.

Qualificação econômico-financeira (art. 22 do Decreto)

8.6. Certidão negativa de falência e de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

Disposições gerais da habilitação

8.7. Documentos sem prazo de validade expresso serão considerados válidos se emitidos há no máximo 90 (noventa) dias da data-limite para apresentação das propostas.

8.8. A Comissão poderá promover diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e admitir documento novo destinado a comprovar condição preexistente à data-limite para apresentação das propostas.

8.9. A verificação em sítios oficiais dos órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova, devendo a Comissão juntar ao processo os comprovantes da consulta.

8.10. Inabilitado o interessado mais bem classificado, a Comissão convocará os demais, na ordem de classificação, para negociação e apresentação dos documentos de habilitação (art. 25 do Decreto).

Fundação Espírito-santense de Tecnologia FEST
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial - Mata da Praia. 29.066-380 **Vitória, ES**
contato@fest.org.br | **www.fest.org.br** | (27) 3345-7555 | (27) 99904-6107

9. DO RECURSO

9.1. Haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas e a habilitação.

9.2. Qualquer interessado poderá manifestar, imediatamente após a declaração do vencedor, de forma motivada, a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos, oralmente, com registro em ata, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de ciência, ficando os demais interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista dos autos.

9.4. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará ao Superintendente da FEST, autoridade máxima da fundação, para decisão final em até 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo em relação ao ato recorrido, e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Comissão de Seleção adjudicará cada lote ao respectivo vencedor e submeterá o procedimento ao Superintendente da FEST para homologação.

10.2. O resultado será divulgado no sítio eletrônico da FEST.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada por termo de contrato, conforme a minuta do Anexo IV. Será celebrado um contrato por lote adjudicado, vinculado ao projeto e ao instrumento de origem dos recursos correspondentes, conforme o item 2.1 do Anexo I.

11.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de [5 (cinco)] dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela FEST. A assinatura poderá ser eletrônica.

11.3. Antes da assinatura, a FEST verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de registros impeditivos nos cadastros referidos no item 4.2.

11.4. Recusando-se o adjudicatário a assinar o contrato, ou deixando de manter as condições de habilitação, a FEST poderá convocar os demais interessados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas propostas, após negociação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.5. A vigência do contrato será a necessária à execução do objeto e não ultrapassará a vigência do instrumento de origem dos recursos indicado no item 2.3.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Estará sujeito às sanções deste item o interessado ou adjudicatário que:

a) deixar de entregar documento exigido ou apresentar declaração ou documento falso;

b) não mantiver a proposta, salvo motivo justo aceito pela FEST;

Fundação Espírito-santense de Tecnologia
FEST
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial - Mata da Praia. 29.066-380 **Vitória, ES**
contato@fest.org.br | **www.fest.org.br** | (27) 3345-7555 | (27) 99904-6107

c) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

d) praticar ato fraudulento, conluio ou comportamento inidôneo no curso da seleção;

e) tumultuar a sessão ou agir de má-fé.

12.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa de até [10% (dez por cento)] do valor total da proposta do item ou lote;

c) suspensão do direito de participar de seleções públicas e de contratar com a FEST, pelo prazo de até 2 (dois) anos, graduada conforme a gravidade da conduta.

12.3. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os danos causados à FEST e ao projeto e os antecedentes do infrator, cabendo recurso ao Superintendente da FEST no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. As sanções serão registradas no cadastro de fornecedores da FEST e comunicadas à Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras e ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes quando o fato configurar ilícito.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A FEST poderá revogar esta seleção por razões de interesse do projeto decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, em decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes direito a indenização.

13.2. Quando não acudirem interessados, quando nenhum interessado atender às condições de habilitação ou quando as propostas não atenderem aos critérios de seleção, a FEST poderá contratar diretamente, mantidas as condições deste Edital, inclusive quanto ao valor máximo aceitável (art. 9º, § 3º, do Decreto nº 8.241/2014).

13.3. A realização desta seleção não obriga a FEST à contratação nem à aquisição da totalidade das quantidades estimadas.

13.4. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase. A falsidade de documento ou declaração implicará desclassificação, inabilitação ou extinção do contrato, conforme a fase, sem prejuízo das sanções cabíveis e da comunicação às autoridades competentes.

13.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente na FEST.

13.6. Os horários indicados neste Edital observam o horário oficial de Brasília/DF.

13.7. O processo desta seleção é de livre acesso, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.241/2014. Os dados pessoais nele constantes serão tratados exclusivamente para as finalidades da seleção, da contratação, da prestação de contas e do cumprimento dos deveres de transparência, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios do art. 1º,

Fundação Espírito-santense de Tecnologia FEST
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial - Mata da Praia. 29.066-380 **Vitória, ES**
contato@fest.org.br | **www.fest.org.br** | (27) 3345-7555 | (27) 99904-6107

§ 2º, do Decreto nº 8.241/2014 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ser solicitado parecer jurídico ou técnico (art. 36 do Decreto).

13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir as questões decorrentes desta seleção.

13.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declarações;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Vitória/ES, segunda-feira, 11 de novembro de 2026

Armando Biondo Filho
Superintendente da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia – FEST

Fundação Espírito-santense de Tecnologia FEST
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial - Mata da Praia. 29.066-380 **Vitória, ES**
contato@fest.org.br | **www.fest.org.br** | (27) 3345-7555 | (27) 99904-6107

Fundação Espírito-santense de Tecnologia

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Veículos automotores novos, tipo automóveis e picapes, conforme especificações, quantidades e valores máximos da tabela abaixo:

Item	Descrição e especificação mínima	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo (R$)	Valor total máximo (R$)
Lote 01	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE CABINE DUPLA DE FABRICAÇÃO NACIONAL; NOVO, ZERO QUILOMETRO; ANO/MODELO 2026/2026 OU ACIMA; COR BRANCA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.2 LT; POTÊNCIA MÍNIMA 105 CV - ABASTECIDO A ÁLCOOL; COMBUSTÍVEL FLEX; CÂMBIO MANUAL, AUTOMÁTICO OU CVT; 5 LUGARES; 4 PORTAS; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES; AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; AIRBAG LATERAL; AJUSTE BANCO DO MOTORISTA; ALARME ANTIFURTO; ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO; AR-CONDICIONADO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; BANCOS REVESTIDOS EM COURO, MATERIAL SIMILAR E/OU CAPA EM COURO OU MATERIAL SIMILAR; CENTRAL MULTIMÍDIA; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; COMPUTADOR DE BORDO; CONTA-GIROS; CONTROLE DE TRAÇÃO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILI-DADE; DIREÇÃO ELÉTRICA OU SIMILAR; FARÓIS EM LED; FREIOS ABS COM EBD OU SIMILAR; LUZES DE CONDUÇÃO DIURNAS; PROTETOR DE CÁRTER; RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; SENSOR DE ESTA-CIONAMENTO TRASEIRO; SENSOR MONI-TORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS; TAPETES; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRI-COS DIANTEIROS E TRASEIROS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; VOLANTE REVESTIDO EM COURO OU MATERIAL SIMILAR; ALTURA MÍNIMA DO SOLO 180MM; CAPA-CIDADE MÍNIMA DO CAÇAMBA 840 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 650KG; BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO; SANTOANTONIO; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA; LUZ DE ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA; TERCEIRA LUZ DE FREIO; OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES TOTAL-MENTE LICENCIADOS E EMPLACADOS EM NOME DA FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTEN-SE DE TECNOLOGIA – FEST; OS VEÍCU-LOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA CIDADE DE LINHARES-ES.	UN	02	R$ 154.900,67	R$ 309.801,34

Fundação Espírito-santense de Tecnologia FEST
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial - Mata da Praia. 29.066-380 **Vitória, ES**
contato@fest.org.br | **www.fest.org.br** | (27) 3345-7555 | (27) 99904-6107

Item	Descrição e especificação mínima	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo (R$)	Valor total máximo (R$)
Lote 02	VEÍCULO TIPO HATCHBACK, SEDAN OU SUV; FABRICAÇÃO NACIONAL; NOVO; ZERO QUILÔMETRO; ANO/MODELO 2026/2026 OU ACIMA; COR BRANCA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 LT OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA 105 CV - ABASTECIDO A ÁLCOOL; COMBUSTÍVEL FLEX; CÂMBIO AUTOMÁTICO, CVT OU SIMILAR; 5 LUGARES; 4 PORTAS; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES; AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; ALARME ANTIFURTO; AR-CONDICIONADO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; BANCOS REVESTIDOS EM COURO, MATERIAL SIMILAR E/OU CAPA EM COURO OU MATERIAL SIMILAR; CENTRAL MULTIMÍDIA; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; COMPUTADOR DE BORDO; CONTA GIROS; CONTROLE DE TRAÇÃO OU SIMILAR; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE OU SIMILAR; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU SIMILAR; FARÓIS EM LED; FREIOS ABS COM EBD OU SIMILAR; LUZES DE CONDUÇÃO DIURNAS; PROTETOR DE CÁRTER; RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS; LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; TAPETES; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; VOLANTE REVESTIDO EM COURO OU MATERIAL SIMILAR; ALTURA MÍNIMA DO SOLO 180 MM; CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS 310LT; VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES TOTALMENTE LICENCIADOS E EMPLACADOS EM NOME DA FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST; VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO (CEUNES), NA CIDADE DE SÃO MATEUS-ES.	UN	03	R$ 121.733,33	R$ 365.199,99
Lote 03	VEÍCULO TIPO HATCHBACK, SEDAN OU SUV; FABRICAÇÃO NACIONAL; NOVO; ZERO QUILÔMETRO; ANO/MODELO 2026/2026 OU ACIMA; COR BRANCA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 LT OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA 105 CV - ABASTECIDO A ÁLCOOL; COMBUSTÍVEL FLEX; CÂMBIO AUTOMÁTICO, CVT OU SIMILAR; 5 LUGARES; 4 PORTAS; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES; AIRBAG	UN	02	R$ 121.733,33	R$ 243.466,67

Fundação Espírito-santense de Tecnologia FEST
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial - Mata da Praia. 29.066-380 **Vitória, ES**
contato@fest.org.br | **www.fest.org.br** | (27) 3345-7555 | (27) 99904-6107

Item	Descrição e especificação mínima	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo (R$)	Valor total máximo (R$)
	FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; ALARME ANTIFURTO; AR-CONDICIONADO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; BANCOS REVESTIDOS EM COURO, MATERIAL SIMILAR E/OU CAPA EM COURO OU MATERIAL SIMILAR; CENTRAL MULTIMÍDIA; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; COMPUTADOR DE BORDO; CONTA GIROS; CONTROLE DE TRAÇÃO OU SIMILAR; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE OU SIMILAR; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU SIMILAR; FARÓIS EM LED; FREIOS ABS COM EBD OU SIMILAR; LUZES DE CONDUÇÃO DIURNAS; PROTETOR DE CÁRTER; RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS; LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; TAPETES; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; VOLANTE REVESTIDO EM COURO OU MATERIAL SIMILAR; ALTURA MÍNIMA DO SOLO 180 MM; CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS 310LT; VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES TOTALMENTE LICENCIADOS E EMPLACADOS EM NOME DA FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST; VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA CIDADE DE LINHARES-ES.				
Lote 04	VEÍCULO PICAPE MÉDIA CABINE DUPLA, NOVA, ZERO QUILÔMETRO, 04 PORTAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, GARANTIA TOTAL DE FÁBRICA MÍNIMA DE 60 MESES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CAVALOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO INTERNO, CÂMBIO AUTOMÁTICO (CONVENCIONAL, CVT OU SIMILAR), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 990 KG, AR-CONDICIONADO, VOLANTE REVESTIDO EM COURO OU COURO SINTÉTICO, BANCOS REVESTIDOS EM COURO OU COURO SINTÉTICO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU SIMILAR, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, COLUNA DE DIREÇ-ÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, SISTEMA MULTIMÍDIA, RÁDIO E ALTO-FALANTES INSTALADOS, TRAVAS	UN	02	R$ 314.330,00	R$ 628.660,00

Fundação Espírito-santense de Tecnologia FEST
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial - Mata da Praia. 29.066-380 **Vitória, ES**
contato@fest.org.br | **www.fest.org.br** | (27) 3345-7555 | (27) 99904-6107

Item	Descrição e especificação mínima	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo (R$)	Valor total máximo (R$)
	ELÉTRICAS, RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE DESCIDA, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE OU SISTEMA SIMILAR, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS PARA OS BANCOS DIANTEIROS, AIRBAGS DE CORTINA PARA OS OCUPANTES DOS BANCOS TRASEIROS, SISTEMA INTERNO DE ALARME, FARÓIS DE LED, FARÓIS DE NEBLINA, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA – DRL, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, PROTETOR DE CÁRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, TAPETES, CAPOTA MARÍTIMA, OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES TOTALMENTE LICENCIADOS E EMPLACADOS EM NOME DA FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST; VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA CIDADE DE LINHARES-ES.				

1.2. Os bens são comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. Admite-se a oferta de bem equivalente ou de qualidade superior ao especificado, cabendo ao interessado demonstrar a equivalência por catálogo, ficha técnica ou laudo.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA VINCULAÇÃO AO PROJETO

2.1. A aquisição é necessária para atender a demanda dos projetos envolvidos e está prevista no Plano de Trabalho conforme abaixo:

a) Lotes 01, 03 e 04 – Projeto nº 1441 – Consolidação das Unidades de Conservação Federais na Bacia do Rio Doce e na área costeiro marinha (1ª etapa) - Acordo Sei:022934021, rubrica de equipamento e material permanente nacional.

b) Lote 02 – Projeto nº 947 – Comunidade Participativa no Redes de Cidadania – Coletivos Empreendedores em Ação - Convênio n° 5900.0119404.21.4, rubrica de equipamento e material permanente nacional.

2.2. Os quantitativos foram definidos com base nas solicitações de compras nºs:

Lote 01 – PC 51487/2026; Lote 02 – PC 59508/2026; Lote 03 – PC's 62881/2026 e 62882/2026; Lote 04 – PC 62882/2026.

2.3. A contratação será realizada por lotes, considerando a compatibilidade e a interdependência técnica entre os itens, visando assegurar a padronização, a eficiência na aquisição e possíveis ganhos de escala, sem comprometer a competitividade ou restringir indevidamente a participação de fornecedores.

Fundação Espírito-santense de Tecnologia FEST
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial - Mata da Praia. 29.066-380 **Vitória, ES**
contato@fest.org.br | **www.fest.org.br** | (27) 3345-7555 | (27) 99904-6107

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os bens serão entregues em até [30 (trinta)] dias corridos, contados da assinatura do contrato, nos locais indicados para cada lote no item 1.1, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, mediante agendamento prévio com o responsável.

3.2. Entregas conforme as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento.

3.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagens originais, com manual em português e nota fiscal discriminando marca e modelo e número de chassi, com indicação do Projeto a que se destina o bem, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, carga e descarga.

3.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu vencimento, por motivo alheio à vontade da CONTRATADA aceito pela FEST.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade pelo coordenador do projeto ou por responsável designado (no Projeto nº 1441, pelo servidor do ICMBio responsável pela ação demandante, com ciência do gestor da parceria).

4.2. Os bens em desacordo com as especificações serão rejeitados, no todo ou em parte, e substituídos pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos da notificação, sem custo para a CONTRATANTE.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou defeitos verificados posteriormente.

5. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Os bens terão garantia do fabricante de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para os Lotes 01 a 03 e de 60 (sessenta) meses para o Lote 04, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.

5.2. Durante a garantia, a CONTRATADA ou a rede autorizada do fabricante reparará ou substituirá o bem defeituoso em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação, sem ônus para a CONTRATANTE, inclusive frete de retirada e devolução.

6. DO MODELO DE GESTÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O recebimento e a fiscalização caberão ao coordenador do projeto, ou a fiscal por ele indicado.

6.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal, na forma do Anexo IV.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Será selecionada a proposta de menor preço por lote, observados os valores máximos do item 1.1 e as especificações deste Termo de Referência.

Fundação Espírito-santense de Tecnologia
FEST
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial - Mata da Praia. 29.066-380 **Vitória, ES**
contato@fest.org.br | **www.fest.org.br** | (27) 3345-7555 | (27) 99904-6107

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O valor máximo aceitável foi estabelecido com base em pesquisa de mercado realizada em outubro de 2026, nos termos do art. 4º, I, do Decreto nº 8.241/2014, cotações diretas com fornecedores, conforme memória de cálculo constante do processo.

8.2. Os valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados foram desconsiderados, conforme justificativa registrada no processo.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta dos Projetos nºs 947 – Comunidade Participativa no Redes de Cidadania – Coletivos Empreendedores em Ação, rubrica de equipamento e material permanente nacional e Projeto nº 1441 – Consolidação das Unidades de Conservação Federais na Bacia do Rio Doce e na área costeiro marinha (1ª etapa) rubrica de equipamento e material permanente nacional.

Pedidos de Compras Conveniar nºs 59508/2026, 51487/2026, 62881/2026 e 62882/2026, cuja disponibilidade foi verificada pela FEST.

Vitória – ES, 9 de novembro de 2026.

Marielce de Cássia Ribeiro Tosta
Coordenadora do Projeto nº 947 – responsável pela especificação técnica

Antonio de Padua Leite Serra de Almeida e Leony Wand del Rey de Oliveira
Coordenadores do Projeto nº 1441 – responsáveis pelas especificações técnicas

Fundação Espírito-santense de Tecnologia
FEST
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial - Mata da Praia. 29.066-380 **Vitória, ES**
contato@fest.org.br | **www.fest.org.br** | (27) 3345-7555 | (27) 99904-6107

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

(em papel timbrado do interessado)

À Fundação Espírito-Santense de Tecnologia – FEST
Ref.: Seleção Pública de Fornecedores nº 036/2026 – FEST

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [___], por seu representante legal, [nome, CPF], DECLARA, sob as penas da lei:

I – que inexiste fato impeditivo à sua habilitação e que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública (CEIS e CNEP), nem suspensa do direito de participar de seleções ou de contratar com a FEST (art. 19, V, do Decreto nº 8.241/2014);

II – que conhece e aceita integralmente as condições do Edital e de seus anexos e que sua proposta abrange todos os custos necessários à execução do objeto;

III – que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição);

IV – que não possui administrador ou sócio com poder de direção com relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da FEST, com dirigente da ICT apoiada, com o coordenador do projeto ou com membro da Comissão de Seleção (art. 34 do Decreto nº 8.241/2014);

V – que não utiliza trabalho degradante ou forçado e cumpre a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental;

VI – que conhece o Código de Ética e Normas de Conduta da FEST e se compromete a não praticar atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013;

VII – que elaborou sua proposta de forma independente, sem consulta, acordo ou troca de informações com outros participantes;

VIII – que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, ciente das consequências civis, administrativas e penais da falsidade.

[Local e data].

[Nome, CPF e assinatura do representante legal]
[Razão social]

Fundação Espírito-santense de Tecnologia FEST
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial - Mata da Praia. 29.066-380 **Vitória, ES**
contato@fest.org.br | **www.fest.org.br** | (27) 3345-7555 | (27) 99904-6107

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do interessado)

À Comissão de Seleção da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia – FEST
Ref.: Seleção Pública de Fornecedores nº 036/2026 – FEST

Razão social / CNPJ	
Endereço	
Telefone / e-mail	
Representante legal (nome, CPF, cargo)	
Dados bancários (banco, agência, conta)	
Optante pelo Simples Nacional?	() Sim () Não

Apresentamos proposta para o fornecimento dos bens abaixo, conforme o Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes termos: (**preencher uma linha por lote cotado, indicando o número do lote na coluna "Item"; prazo de entrega e garantia devem ser informados por lote**)

Item	Descrição, marca, modelo e fabricante	Unid.	Qtd.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)

Valor total da proposta: R$ [___] ([valor por extenso]).

Prazo de entrega: [___] dias corridos, contados da assinatura do contrato.

Garantia: [___] meses, contados do recebimento definitivo.

Validade da proposta: [60 (sessenta)] dias, contados da data-limite para apresentação.

Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, e que atendemos a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos aceitar as correções de erros aritméticos eventualmente promovidas pela Comissão, mantidos os preços unitários ofertados.

[Local e data].

[Nome, CPF e assinatura do representante legal]
[Razão social]

Fundação Espírito-santense de Tecnologia FEST
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial - Mata da Praia. 29.066-380 **Vitória, ES**
contato@fest.org.br | **www.fest.org.br** | (27) 3345-7555 | (27) 99904-6107

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [___/ANO] – FEST, DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST E [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, fundação de apoio credenciada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.980.103/0001-90, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, salas 301 a 306, Ed. América, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29066-380, neste ato representada por seu Superintendente, [NOME, CPF nº ___], doravante denominada CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [___], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [NOME, cargo, CPF nº ___], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente da Seleção Pública de Fornecedores nº [XXX/ANO] – FEST, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este contrato decorre da Seleção Pública de Fornecedores nº 036/2026 – FEST, homologada pelo Superintendente da FEST, e rege-se pelo Decreto nº 8.241/2014, pela Lei nº 8.958/1994, pelo Decreto nº 7.423/2010, pelas normas do instrumento de origem dos recursos do projeto a que se vincula o lote contratado (Convênio Petrobras nº 5900.0119404.21.4 ou Acordo de Cooperação Técnica ICMBio – SEI 022934021), por suas cláusulas e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é o fornecimento de Veículos automotores novos, tipo automóveis e picapes, referente ao Lote [__] da Seleção Pública nº 036/2026, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

Item	Descrição, marca e modelo	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
[01]	[___]	[un]	[__]	[__]	[__]

2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Seleção Pública nº 036/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e a proposta da CONTRATADA. Em caso de divergência, prevalecerão, nesta ordem, este contrato, o Termo de Referência, o Edital e a proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura, e compreende a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento. As obrigações de garantia e de assistência técnica subsistem pelo prazo previsto no Termo de Referência, independentemente do término da vigência.

3.2. A vigência deste contrato, incluídas eventuais prorrogações, não ultrapassará a vigência do instrumento de origem dos recursos indicado na Cláusula Vigésima Primeira, ressalvados os prazos de garantia e o período necessário ao recebimento definitivo e ao pagamento de parcelas executadas durante a vigência do instrumento.

Fundação Espírito-santense de Tecnologia FEST
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial - Mata da Praia. 29.066-380 **Vitória, ES**
contato@fest.org.br | **www.fest.org.br** | (27) 3345-7555 | (27) 99904-6107

3.3. A prorrogação dependerá de termo aditivo, de justificativa nos autos, de manifestação favorável do coordenador do projeto e da comprovação de disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total deste contrato é de R$ [___] ([valor por extenso]), conforme proposta da CONTRATADA.

4.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, seguros e quaisquer despesas necessárias à execução integral do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O preço é fixo e irreajustável.

5.2. Ocorrendo fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a prestação de uma das partes, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido mediante requerimento fundamentado e comprovação documental, observados os arts. 478 a 480 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. A entrega e o recebimento observarão as condições, os prazos e os locais definidos no Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA comunicará previamente a data de entrega e entregará os bens acompanhados da nota fiscal e da documentação técnica.

6.3. O recebimento provisório não implica aceitação; o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até [10 (dez)] dias após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal pela coordenação do projeto, mediante crédito na conta indicada pela CONTRATADA.

7.2. A nota fiscal será emitida em nome da FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST, CNPJ nº 02.980.103/0001-90, com indicação do número deste contrato e do Projeto [nº], e acompanhada de prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

7.3. Havendo erro ou irregularidade na nota fiscal ou nos documentos que a acompanham, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado a partir da regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.4. A irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não autoriza a retenção do pagamento por prestação já executada, mas a CONTRATADA será notificada para regularizar-se em [10 (dez)] dias, sob pena de extinção do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pela variação pro rata do [IPCA/IBGE], entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

Fundação Espírito-santense de Tecnologia FEST
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial - Mata da Praia. 29.066-380 **Vitória, ES**
contato@fest.org.br | **www.fest.org.br** | (27) 3345-7555 | (27) 99904-6107

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo coordenador do Projeto [nº] ou por fiscal por ele indicado e designado pela FEST, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o necessário à regularização das falhas observadas.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nem implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA manterá preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando nome, telefone e e-mail em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

a) executar o objeto conforme o Edital, o Termo de Referência e sua proposta, com qualidade e nos prazos ajustados;

b) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;

c) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, à ICT apoiada ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato;

d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

e) comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade ou fato que possa comprometer a execução, e atender às suas determinações;

f) observar o Código de Ética e Normas de Conduta da FEST, disponível em www.fest.org.br;

g) ressarcir a CONTRATANTE das despesas e condenações que vier a suportar, inclusive honorários advocatícios, em razão de atos ou omissões da CONTRATADA, assegurado o direito de regresso;

h) entregar bens novos, de primeiro uso, com documentação técnica e manuais em português;

i) substituir, às suas expensas, os bens com defeito ou em desacordo com as especificações;

j) promover a logística reversa de embalagens e, quando cabível, dos próprios bens ao fim de sua vida útil (Lei nº 12.305/2010).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

b) acompanhar e fiscalizar a execução, notificando a CONTRATADA, por escrito, das falhas constatadas e fixando prazo para sua correção;

c) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

d) receber o objeto e efetuar o pagamento nas condições ajustadas, com as retenções tributárias cabíveis;

e) aplicar as penalidades contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial - Mata da Praia. 29.066-380 **Vitória, ES**
contato@fest.org.br | **www.fest.org.br** | (27) 3345-7555 | (27) 99904-6107

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS BENS

11.1. A CONTRATADA garante os bens fornecidos pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses (Lotes 01 a 03) ou 60 (sessenta) meses (Lote 04), contados do recebimento definitivo, obrigando-se a repará-los ou substituí-los nas condições do Termo de Referência.

11.2. A garantia contratual não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios redibitórios, nos termos dos arts. 441 a 446 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação do fornecimento.

12.2. É vedada a cessão ou a transferência, total ou parcial, deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, para acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de [25% (vinte e cinco por cento)] do valor inicial atualizado, se aplicável, mantidos os preços unitários contratados.

13.2. As alterações dependerão de justificativa do coordenador do projeto e de disponibilidade de recursos no projeto.

13.3. Alterações que não modifiquem o objeto, o valor ou o prazo, como mudança de dados bancários ou de preposto, poderão ser registradas por apostila ou por comunicação escrita entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência, por faltas leves que não acarretem prejuízo relevante;

b) multa moratória de [0,5% (meio por cento)] por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de [30 (trinta)] dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução;

c) multa compensatória de até [20% (vinte por cento)] sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

d) suspensão do direito de participar de seleções públicas e de contratar com a FEST pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2. As multas são independentes entre si e podem ser cumuladas com as demais penalidades, sem prejuízo da indenização por perdas e danos que excederem seu valor.

14.3. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia contratual, se houver, ou cobrado judicialmente, devendo ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias da notificação.

14.4. A aplicação das penalidades observará a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os danos causados ao projeto e os antecedentes da CONTRATADA, cabendo recurso ao Superintendente da FEST no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial - Mata da Praia. 29.066-380 **Vitória, ES**
contato@fest.org.br | **www.fest.org.br** | (27) 3345-7555 | (27) 99904-6107

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. Este contrato poderá ser extinto:

a) por inexecução total ou parcial, cumprimento irregular ou atraso injustificado, ou descumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;

b) por paralisação injustificada da execução;

c) por cessão, transferência ou subcontratação não autorizadas;

d) por desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;

e) por decretação de falência, dissolução da sociedade ou alteração social que prejudique a execução;

f) por caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução;

g) por atraso superior a [60 (sessenta)] dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo se decorrente de fato alheio à sua vontade;

h) pela prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

i) por acordo entre as partes;

j) pela extinção, suspensão ou não renovação do instrumento de origem dos recursos, ou pela interrupção dos repasses ao projeto, mediante comunicação com antecedência mínima de [30 (trinta)] dias, sem ônus para a CONTRATANTE além do pagamento do que tiver sido regularmente executado.

15.2. Extinto o contrato por culpa da CONTRATADA, esta receberá apenas o valor correspondente ao que tiver sido regularmente executado e aceito, deduzidos as multas e os prejuízos apurados, sem prejuízo das demais penalidades.

15.3. Extinto o contrato sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida pelo que tiver sido comprovadamente executado até a data da extinção.

15.4. A extinção será formalizada por notificação escrita e motivada, assegurado à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, salvo em situação de urgência devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. A CONTRATADA manterá sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão deste contrato, relativas à CONTRATANTE, às instituições partícipes do projeto (UFES e PETROBRAS, no Projeto nº 947; ICMBio, no Projeto nº 1441), ao projeto e aos seus participantes, que somente poderão ser utilizadas para a execução do objeto.

16.2. A CONTRATADA somente poderá revelar informações confidenciais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE ou por determinação legal ou judicial, hipótese em que comunicará previamente a CONTRATANTE e revelará apenas o estritamente exigido.

16.3. Não são confidenciais as informações que já eram de domínio público, que se tornarem públicas sem culpa da CONTRATADA ou que comprovadamente já estavam em sua posse antes da contratação.

16.4. A CONTRATADA responde pela observância do sigilo por seus sócios, empregados, prepostos e subcontratados e devolverá ou eliminará, ao término do contrato, as informações confidenciais em seu

Fundação Espírito-santense de Tecnologia
FEST
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial - Mata da Praia. 29.066-380 **Vitória, ES**
contato@fest.org.br | **www.fest.org.br** | (27) 3345-7555 | (27) 99904-6107

‘

poder.

16.5. As obrigações desta cláusula subsistirão por 5 (cinco) anos após a extinção do contrato e não impedem o acesso dos órgãos de controle nem a divulgação exigida pelas normas de transparência aplicáveis à FEST (art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais relacionados a este contrato.

17.2. Quando tratar dados pessoais em nome da CONTRATANTE, a CONTRATADA atuará como operadora e deverá:

a) tratá-los somente conforme as instruções da CONTRATANTE e para a execução do objeto;

b) adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a protegê-los;

c) restringir o acesso a pessoas que necessitem conhecê-los e estejam sujeitas a sigilo;

d) comunicar à CONTRATANTE, em até [2 (dois)] dias úteis, qualquer incidente de segurança;

e) eliminar ou devolver os dados ao término do contrato, salvo obrigação legal de guarda.

17.3. A CONTRATADA responde pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais a que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRIDADE

18.1. As partes comprometem-se a não praticar atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, a não oferecer, prometer ou dar vantagem indevida a dirigentes ou empregados da CONTRATANTE, a servidores da UFES ou do ICMBio, a empregados da PETROBRAS ou a terceiros relacionados ao projeto, e a comunicar à outra parte qualquer situação de conflito de interesses de que tenham conhecimento.

18.2. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE qualquer alteração superveniente que configure a relação de parentesco vedada pelo Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

19.1. A CONTRATADA compromete-se a não adotar práticas de trabalho análogo ao de escravo nem de trabalho infantil, observando o art. 7º, XXXIII, da Constituição e a legislação trabalhista.

19.2. A CONTRATADA compromete-se a proteger e preservar o meio ambiente, observando a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, inclusive quanto à destinação adequada de resíduos e embalagens.

19.3. A CONTRATADA observará os princípios morais e éticos que regem a atuação da CONTRATANTE e dará ciência deles aos seus empregados envolvidos na execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACESSO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

20.1. A CONTRATADA permitirá o livre acesso de empregados da CONTRATANTE, de servidores da UFES ou do ICMBio, da PETROBRAS (Projeto nº 947) e dos órgãos de controle interno e externo, inclusive

Fundação Espírito-santense de Tecnologia
FEST
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial - Mata da Praia. 29.066-380 **Vitória, ES**
contato@fest.org.br | **www.fest.org.br** | (27) 3345-7555 | (27) 99904-6107

do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral da União, aos documentos e registros relacionados a este contrato, e os manterá pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

21.1. As despesas deste contrato correrão à conta do Projeto [nº – título], executado com recursos do [Convênio Petrobras nº 5900.0119404.21.4 / Acordo de Cooperação Técnica ICMBio – SEI 022934021], rubrica de equipamento e material permanente nacional, Pedido de Compra Conveniar nº [___].

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz do Decreto nº 8.241/2014, dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

22.2. As comunicações entre as partes serão feitas por escrito, admitido o e-mail indicado por cada uma delas.

22.3. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

22.4. E, por estarem de acordo, as partes assinam este contrato eletronicamente [, juntamente com 2 (duas) testemunhas].

Vitória/ES, [data].

_____ **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST** [NOME] – Superintendente CONTRATANTE	_____ [RAZÃO SOCIAL] [NOME] – [cargo] CONTRATADA

[Testemunhas, se houver: nome e CPF]

Fundação Espírito-santense de Tecnologia FEST
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial - Mata da Praia. 29.066-380 **Vitória, ES**
contato@fest.org.br | **www.fest.org.br** | (27) 3345-7555 | (27) 99904-6107